

FACULDADE AVANTIS

RESOLUÇÃO Nº 052/2015

Aprovar o Regulamento de Atividades de Extensão dos Cursos de Graduação da Faculdade Avantis, nas Modalidades Presencial e a Distância

A Diretora da Faculdade AVANTIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Atividades de Extensão dos Cursos de Graduação da Faculdade Avantis, nas Modalidades Presencial e a Distância, da Faculdade Avantis, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 17 de dezembro de 2015.

ISABEL REGINA DEPINÉ POFFO
Diretora da Faculdade AVANTIS

FACULDADE AVANTIS

ANEXO I – REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE AVANTIS, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Dispõe sobre as atividades de extensão dos cursos da Faculdade Avantis.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Da definição

Art. 1º A extensão, como atividade complementar ao ensino e pesquisa, é o processo educativo, cultural e científico, de caráter dialético de cunho teórico-científico e técnico-prático, que viabiliza de forma transversal e interdisciplinar a relação transformadora entre Ensino Superior e sociedade.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos das atividades de extensão da Faculdade Avantis:

- I. promover ações direcionadas ao atendimento das demandas da comunidade interna e externa;
- II. viabilizar a relação transformadora entre a IES e a sociedade;
- III. promover a integração interdisciplinar das atividades de extensão às de ensino e pesquisa;
- IV. adotar práticas de extensão permanentes e temporárias para as diversas áreas da sociedade, por meio do estabelecimento de parcerias;

FACULDADE AVANTIS

- V. ampliar a oferta de programas e de cursos, visando fortalecer a formação inicial e continuada nas diferentes áreas do conhecimento;
- VI. sistematizar a oferta da extensão como parte integrante das atividades da Avantis, consolidando a tríade ensino-pesquisa-extensão;
- VII. promover o desenvolvimento nas áreas da comunicação, do desenvolvimento cultural, dos direitos humanos, da educação, meio ambiente, saúde e qualidade de vida, tecnologia e trabalho.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO

I - Dos níveis de extensão

Art. 3º Toda e qualquer forma ou prática de extensão desenvolver-se-á num dos seguintes níveis:

- I. **Ação:** é a menor unidade de classificação da extensão. Pode ser realizada isoladamente ou estar vinculada a projeto, atividade ou programa de extensão.
- II. **Projeto:** conjunto de ações desenvolvidas em um período limitado de tempo, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico e que podem ser realizados isoladamente ou estar vinculado a um programa de extensão.
- III. **Evento/atividade:** conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico e que podem ser realizados isoladamente ou estarem vinculados a um programa de extensão.
- IV. **Programa:** é o conjunto de atividades ou projetos de caráter orgânico-institucional, com diretrizes claras e voltado a um objetivo comum, podendo compreender, ou não, subprogramas.
- V. **Prestação de serviços:** enquanto ação de extensão é a realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.). Quando a prestação de serviço é

FACULDADE AVANTIS

oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

Parágrafo único - Todas estas formas ou práticas de extensão serão formalizadas, para fins de seu planejamento e documentação, contendo os elementos indicados no Art. 11, §2º, ou na forma de projeto conforme anexo I.

II - Das áreas temáticas

Art. 4º As ações de extensão serão distribuídas, segundo o Plano Nacional de Extensão, dentro das seguintes áreas temáticas:

- I. **Comunicação:** comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educacional; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- II. **Desenvolvimento cultural:** desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.
- III. **Direitos humanos:** assistência jurídica; assistência psicológica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
- IV. **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

FACULDADE AVANTIS

- V. **Meio ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
- VI. **Saúde e qualidade de vida :** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, à terceira idade, ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho, esporte, lazer e saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
- VII. **Tecnologia:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
- VIII. **Trabalho:** trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

III - Das modalidades de ações

Art. 5º As ações de extensão configurarão as seguintes modalidades:

FACULDADE AVANTIS

- I. **Curso:** conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária mínima de 20 horas.
 - la. Os Cursos ministrados pela Faculdade Avantis podem ser oferecidos como:
 - i) Cursos sem fins lucrativos oferecidos e certificados pelo CEFAP (Centro de Formação e Apoio Profissional);
 - ii) Cursos com fins lucrativos oferecidos e certificados pela Pós-Graduação e extensão;
 - iii) Os cursos especificados nos itens “i” e “ii” podem ser oferecidos nas modalidades presencial e a distância.
- II. **Evento:** ações de cunho cultural, artístico, científico, educacional, filosófico, social, desportivo ou tecnológico, desenvolvidas sob a forma de: exposição, feira, mostra, espetáculo, festival, recital, exibição, concerto, audição, assembleia, reunião, encontro, conselho, circuito, colóquio, conferência, palestra, congresso, simpósio, oficina, fórum, jornada, debate, treinamento, lançamento e publicação de produtos, mesa redonda, olimpíada, torneio, campeonato ou semana de estudos.

Parágrafo único - As ações de extensão caracterizadas como prestação de serviços observarão as normas próprias para tal.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

I - Da movimentação financeira

Art. 6º A movimentação financeira deverá ser prevista nas práticas de extensão dispostas nos artigos 4º e 5º, aprovada pela instância competente, conforme estabelecido no artigo 11 desta Resolução.

II - Dos órgãos

Art. 7º São órgãos de gestão institucional das ações de extensão da Avantis a Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

FACULDADE AVANTIS

III - Da iniciativa

Art. 8º A proposta para o desenvolvimento de ações de extensão nos seus diferentes níveis será de iniciativa individual ou coletiva, podendo originar-se de qualquer setor da Faculdade Avantis ou da sociedade.

IV - Da coordenação

Art. 9º A responsabilidade pela coordenação de ação de extensão será de profissional ativo, desta IES, docente ou técnico-administrativo com formação superior completa.

V - Da equipe executora

Art. 10 Poderá fazer parte da equipe executora qualquer profissional ativo da Avantis, docente ou técnico-administrativo e discentes.

Parágrafo único - No caso de oferta de cursos, nas modalidades presencial ou a distância, caberá exclusivamente a docentes ativos e docentes colaboradores convidados a função de ministra-los. Outros executores poderão ser considerados instrutores autorizados a ministrar cursos, mediante análise dos respectivos currículos por parte da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

I - Do planejamento

Art. 11 As propostas de ações de extensão serão apresentadas pelos proponentes à Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, em formulário específico, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias em relação à data de início de sua realização.

§1º O prazo estipulado no caput poderá ser inferior, desde que caracterizada situação de excepcionalidade, limitada à participação em evento, esporádica, não previsível com a antecedência necessária.

FACULDADE AVANTIS

§2º A Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderão propor ações de extensão de acordo com a demanda observada.

§3º As propostas deverão conter as seguintes informações:

- I. identificação (título e autoria);
- II. justificativa ou relevância;
- III. objetivos;
- IV. programação;
- V. público envolvido (entidades ou órgãos);
- VI. recursos humanos;
- VII. recursos materiais existentes ou pleiteados;
- VIII. recursos financeiros, suas fontes e destinação;
- IX. cronograma de execução;
- X. instrumentos e critérios de avaliação.

§4º Nos casos de ação entre a Avantis e outras Instituições, deverá ser anexada cópia do instrumento legal que formaliza o compromisso entre as partes (convênio, acordo ou contrato).

§5º Somente poderão ser divulgadas e executadas atividades devidamente aprovadas pelas instâncias competentes.

VII - Do relatório

Art. 12 Concluída a ação de extensão, caberá ao seu coordenador apresentar relatório de seu desenvolvimento em formulário específico, incluindo a avaliação dos resultados e o relatório financeiro discriminado.

§1º A avaliação dos participantes será feita em função de seu aproveitamento e/ou frequência nas ações programadas conforme modelo anexo.

§2º Ação de extensão de caráter permanente ou de oferecimento continuado apresentará relatório anual.

FACULDADE AVANTIS

VIII - Da avaliação

Art. 13 Caberá à Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a avaliação do relatório da ação.

§1º A avaliação do relatório da respectiva atividade deve ser encaminhada à Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§2º A avaliação das ações de extensão quanto ao mérito será feita em função de critérios de resultados explicitados no planejamento da ação.

IX - Dos certificados

Art. 14 A emissão de certificados caberá:

- i) Ao CEFAP em caso de cursos sem fins lucrativos;
- ii) À Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quando forem cursos com fins lucrativos.

§1º Coordenador, membro de comissão coordenadora, membro de equipe executora ou executor farão jus a certificado correspondente.

§2º Participante de ação de extensão fará jus a certificado de frequência ou de aproveitamento, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Certificado de Frequência será conferido a participante com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- II. Certificado de Aproveitamento em Curso de Extensão será conferido a participante com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e que tenha obtido aproveitamento mínimo conforme regulamento da Avantis.

FACULDADE AVANTIS

CAPÍTULO III DOS CURSOS

Art. 15 Os cursos de extensão podem ser considerados como nível superior de acordo com o artigo 44, inc. III, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).

§1º Os cursos de extensão não têm como pré-requisito a graduação em curso superior abertos à sociedade, qualquer pessoa pode se inscrever desde que atenda as condições estipuladas pelas próprias instituições.

§2º Os cursos de extensão não conferem grau, não podendo emitir diploma, limitando-se à expedição de certificados de participação, sem valor de título de cursos superior para fins do disposto no art. 48, da Lei nº 9.394/1996.

§3º Não há exigência de atos autorizativos para a oferta de cursos livres, como de capacitação, extensão e aperfeiçoamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 17 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Técnico Pedagógico, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 17 de dezembro de 2015.

ISABEL REGINA DEPINÉ POFFO
Diretora da Faculdade AVANTIS

FACULDADE AVANTIS

ANEXO 1 - MODELO PROJETO

CAPA SUMÁRIO APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do projeto	
-----------------------	--

1.2 Coordenador (a)	
---------------------	--

1.3 Nível	
Ação	
Projeto	
Evento/Atividade	
Programa	

1.4 Área temática principal:	
I. Comunicação [_____]	Comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educacional; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

FACULDADE AVANTIS

Desenvolvimento cultural [____]	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.
Direitos humanos [____]	Assistência jurídica; assistência psicológica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
IV. Educação [____]	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
V. Meio ambiente [____]	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
Saúde e qualidade de vida [____]	promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, à terceira idade, ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho, esporte, lazer e saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

FACULDADE AVANTIS

VII. Tecnologia [____]	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
VIII. Trabalho [____]	Trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

1.5 modalidade	
I. Curso [____]	Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária mínima de XXXXX horas.
II. Evento [____]	Ações de cunho cultural, artístico, científico, educacional, filosófico, social, desportivo ou tecnológico, desenvolvidas sob a forma de: exposição, feira, mostra, espetáculo, festival, recital, exibição, concerto, audição, assembleia, reunião, encontro, conselho, circuito, colóquio, conferência, palestra, congresso, simpósio, oficina, fórum, jornada, debate, treinamento, lançamento e publicação de produtos, mesa redonda, olimpíada, torneio, campeonato ou semana de estudos.

Justificativa/relevância

1.7 Objetivos
1.7.1 GERAL
1.7.2 ESPECÍFICOS

FACULDADE AVANTIS

1.8 Programação

Público envolvido (entidades ou órgãos)

II RECURSOS HUMANOS

2.1 Professores/Coordenadores		
Ord.	Nome/Titulação	Função no projeto

2.2 Acadêmicos			[] voluntário	[] Bolsista
Ord.	Nome			Curso/Semestre

III RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

2.3 recursos materiais e infraestrutura	
Existentes	Pleiteados

FACULDADE AVANTIS

IV RECURSOS FINANCEIROS

2.4 recursos financeiros	
Fontes	Destinação

V CRONOGRAMA

2.5 Cronograma de execução

VI AVALIAÇÃO

2.6 Avaliação	
Instrumentos	Crítérios
Avaliação interna (Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Conselho Técnico Pedagógico ou das Comissões de Extensão das respectivas atividades, acadêmicos).	Impacto e a relevância social; Articulação entre parceiros; Relação dialógica com a sociedade; Produção e difusão de resultados; Relação teoria-prática dos conhecimentos acadêmicos; Transformações identificadas na sociedade; XXXXXXX; XXXXXXX;
Avaliação dos participantes	Ótimo; bom; regular; insatisfatório; Cores; Carinhas; etc...

2.7 Instituição executora e certificadora

FACULDADE AVANTIS

ANEXO II: MODELO PROJETO DE CURSOS CEFAP

CAPA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

1 Dados de Identificação

2 Curso

3 Ementa

4 Valor do curso/investimento

5 Condições e forma de pagamento

6 Carga horária

7 Data de realização

FACULDADE AVANTIS

8 Número de vagas e condições de oferecimento do curso (condicionado a um número mínimo de matriculados)
--

9 Metodologia do curso

10 recursos materiais e infraestrutura
--

Existentes

Pleiteados

11 Currículo Lattes do professor

12 Avaliação

Instrumentos

Critérios

Avaliação interna (Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Conselho Técnico Pedagógico ou das Comissões de Extensão das respectivas atividades, acadêmicos).

XXXXXXX; XXXXXXX;

Avaliação dos participantes

Ótimo; bom; regular; insatisfatório; Cores; Carinhas; etc...
--

12 Prazo de emissão de certificados

FACULDADE AVANTIS

ANEXO III - MODELO RELATÓRIO

RESUMO DO PROJETO.

BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

IMPACTO DAS AÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS. (ESPECIFICAR).

5.1 Número e discriminação da população beneficiada.

5.2 Comparação das metas propostas e dos resultados alcançados.

FACULDADE AVANTIS

AVALIAÇÃO REALIZADA PELA POPULAÇÃO BENEFICIADA.

POTENCIALIDADES	
FRAGILIDADES	

PRODUTOS GERADOS

<input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Artigo <input type="checkbox"/> Revista <input type="checkbox"/> Relato de experiência <input type="checkbox"/> Software <input type="checkbox"/> Banco de dados <input type="checkbox"/> iniciação a pesquisa <input type="checkbox"/> pôster <input type="checkbox"/> Outro, especificar:

VIII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO EM EVENTOS SOB A FORMA DE

<input type="checkbox"/> Painei <input type="checkbox"/> Pôster <input type="checkbox"/> Comunicação oral <input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> Conferência <input type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Oficina
--

FACULDADE AVANTIS

- Seminário
- Site - Mídia digital
- Redes Sociais (Facebook, Instagram, Linkeding, Twitter) e e-mail marketing - Mídia digital
- Outdoor - Mídia Exterior
- Folders e Revista institucional - Mídia Impressa
- Rádios e TV
- Assessoria de imprensa - Conteúdo para veículos de comunicação como um todo
- Outros. Especificar:

IX. CARACTERIZAÇÃO DE PARCERIAS (especificar e anexar Termos de Cooperação)

9.1 Modalidade:

- Governamental
- ONGs.
- Associações
- Escolas
- Outra. Especificar:

9.2 NATUREZA DA PARCERIA

- Cooperação técnica
- Financeira
- Cedência de espaço físico
- Cedência de pessoal
- Prestação de serviços
- Permuta
- Cedência de equipamentos
- Outra. Especificar _____

FACULDADE AVANTIS

9.3 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, TERMO DE COOPERAÇÃO OU CONVÊNIO

[_____] Contrato. _____

[_____] Convênio. _____

[_____] Termo de Cooperação. _____

(Apresentar dados – número, período de vigência, objeto da parceria, valores etc.).

X. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

(Neste espaço, poderão ser acrescentadas outras informações e considerações que a Coordenação do Projeto de Extensão julgar necessárias.)